



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.291/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA IMAP
PLASTICOS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa
IMAP PLASTICOS, estabelecida na rua Francisco J Lopes,
nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei
Municipal 2.854/94, que "Dispõe Sobre Incentivos para
Instalação ou Extensão de Indústrias no Município":

.Isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, por
dois (02) anos, renovável por mais três (03) anos.

.Projeto de subestação e mão-de-obra.

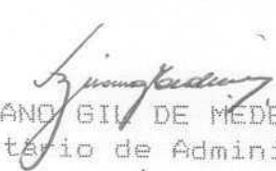
.Aterro, 30m³ de brita, 80m³ de saibro e 40m³ de limpeza
de pedreira ou areia.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de julho de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração